



## **EDITAL N.º 017/2023-CVU**

Publica procedimentos relativos ao processo de isenção da taxa de inscrição por carência no Vestibular de Verão 2023 e no PAS/UEM 2023 da Universidade Estadual de Maringá.

O Coordenador Geral da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições,

**TORNA PÚBLICOS** os procedimentos e as normas a seguir, relativos ao processo de isenção da taxa de inscrição por carência no **Concurso Vestibular de Verão 2023** e no **Processo de Avaliação Seriada 2023 (PAS/UEM 2023)**:

- 1 O candidato ao **Concurso Vestibular de Verão 2023** e/ou ao **PAS/UEM 2023** que esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que seja membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa (conforme Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022), e interessado no benefício de isenção da taxa de inscrição, deverá, no período de **29 de agosto a 06 de setembro de 2023**, no Formulário da inscrição, disponível em [www.vestibular.uem.br](http://www.vestibular.uem.br) ou no aplicativo *App Vestibular UEM*, selecionar “Sim” no campo “Solicita a isenção da taxa por carência?”.
- 2 Somente serão deferidos os pedidos de candidatos que, durante o período previsto no Item 1 deste Edital e após efetuada a inscrição, anexarem, por meio dos botões virtuais “Anexar Documentos” e “Inserir Arquivo(s)” constantes do Menu do Candidato (disponível em [www.vestibular.uem.br](http://www.vestibular.uem.br) ou no aplicativo *App Vestibular UEM*), os seguintes arquivos, de acordo com o processo seletivo e/ou etapa deste processo para o qual estejam se inscrevendo:
  - a) para candidatos ao Concurso Vestibular de Verão 2023: arquivo pdf ou jpg do comprovante de conclusão do 2.º grau/Ensino Médio ou de declaração do estabelecimento de ensino, informando que ele se encontra matriculado e cursando a última série do Ensino Médio;
  - b) para candidatos ao PAS/UEM: arquivo pdf ou jpg de declaração do estabelecimento de ensino, informando que ele se encontra regularmente matriculado na série correspondente à etapa para a qual está se inscrevendo;
  - c) para qualquer candidato ao PAS/UEM e/ou ao Concurso Vestibular 2023: arquivo pdf do Comprovante de Cadastro no CadÚnico atualizado, obtido no site [cadunico.dataprev.gov.br](http://cadunico.dataprev.gov.br) ou no aplicativo oficial *Cadastro Único*, com código QR e chave de segurança para verificação de autenticidade e gerado há, no máximo, 60 dias do início das inscrições.
- 3 Sob nenhuma hipótese será aceita a juntada de documentos após o encerramento do período de pedidos de isenção estabelecido neste Edital.
- 4 Terá seu pedido **indeferido** e será **excluído** do processo de isenção o candidato
  - a) que deixar de anexar eletronicamente algum dos documentos constantes no **item 2** deste **Edital**;
  - b) que anexar arquivo(s) ilegível(is) ou que não permita(m) a verificação dos dados necessários;
  - c) cujo comprovante de cadastro esteja desatualizado ou cuja autenticidade não possa ser verificada;
  - d) que não atender o requisito previsto no **Item 1** deste **Edital**.
- 5 O resultado da análise dos pedidos será publicado por meio de edital, no dia **19 de setembro de 2023**, em [www.vestibular.uem.br](http://www.vestibular.uem.br).



# Universidade Estadual de Maringá

## Comissão Central do Vestibular Unificado



...Edital n.º 017/2023-CVU – fls 2

- 6 Caberá pedido de reanálise do resultado, mediante envio de requerimento devidamente justificado, para o e-mail *vestibular@uem.br*, nos dias **20 e 21 de setembro de 2023**. Não será aceita a inclusão ou a substituição de documentos neste ato. O resultado dos pedidos de reanálise será publicado por meio de edital, no dia **26 de setembro de 2023**, em *www.vestibular.uem.br*.
- 7 Os candidatos beneficiados com a isenção terão suas inscrições homologadas pela CVU, e aqueles que não forem beneficiados pela isenção deverão providenciar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **11 de outubro de 2023**, se for de seu interesse participar do processo seletivo.
- 8 Caso o candidato seja beneficiado com a isenção da taxa utilizando-se de documentos ou de informações falsas, estará sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, implicando, ainda, a qualquer tempo, a anulação da inscrição no processo e de todos os efeitos daí decorrentes.
- 9 Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão Central do Vestibular Unificado.

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 24 de agosto de 2023.

*Ednei Aparecido Santulo Junior*  
**Coordenador Geral**